



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar o 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024/FMS celebrado com a Fundação Hospitalar Alex Krieser, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Municipal nº 3.023, de 21 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o anexo projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar o 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024/FMS, celebrado com a Fundação Hospitalar Alex Krieser.

A presente proposição de lei tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, estendendo-o até junho de 2025, com a finalidade de assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela entidade. Em decorrência dessa prorrogação, houve o aumento no valor total do repasse financeiro, referente aos meses adicionais.

Para corroborar o exposto, segue em anexo:

- Termo Aditivo ao Termo de Colaboração a ser firmado; e
- Cronograma Físico Financeiro encaminhado pela entidade.

Cumpre destacar que o pedido de prorrogação foi protocolado em 12/12/2024, ou seja, dentro do prazo estabelecido. Além disso, foi protocolado um pedido complementar, na data de 13/01/2025, com o objetivo de estender os repasses até junho de 2025, ao invés de março de 2025, conforme inicialmente solicitado. A medida visa atender às necessidades das partes envolvidas, considerando aspectos operacionais e financeiros.

Na certeza do apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Agrolândia/SC, 13 de janeiro de 2025.

Gianfranco Cristiano Mohr
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar o 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024/FMS celebrado com a Fundação Hospitalar Alex Krieser, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Municipal nº 3.023, de 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar o 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024/FMS, parte integrante desta lei, com a Fundação Hospitalar Alex Krieser, inscrita no CNPJ sob nº 83.006.650-0001-71, com o objetivo de prorrogar a sua vigência até o mês de junho de 2025 e aditar o valor do repasse em R\$ 1.323.200,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil e duzentos reais).

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições previstas na Lei nº 3.023, de 21 de dezembro de 2023, na Lei nº 3.054, de 14 de maio de 2024, e nos termos aditivos ao Termo de Colaboração nº 01/2024/FMS firmados entre o Município de Agrolândia e a Fundação Hospitalar Alex Krieser que não colidam com o Termo Aditivo objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 13 de janeiro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024/FMS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALEX KRIESER

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo Prefeito _____ e pelo Secretário de Saúde _____, e por outro lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALEX KRIESER**, inscrita no CNPJ nº 83.0060650/0001-71, com sede na Rua Arno Will, nº 3858, bairro São João, Agrolândia/SC, neste ato representada por seu Presidente _____, resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024/FMS mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva de prorrogar a sua vigência até o mês de junho de 2025 e aditar o repasse em R\$ 1.323.200,00, neste ato fixado no valor total de R\$ 4.640.320,00, para a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção e custeio dos serviços operacionalizados pela Fundação Hospitalar Alex Krieser, no município de Agrolândia:

1201 - Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
10.0302.2.058 – Atenção em Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.00.00.00.00.0.1.500.1002 - Trans. Int. Priv. S/Fins Lucrativos

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanece em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no TERMO DE COLABORAÇÃO originalmente firmado e nos Termos Aditivos, desde que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

Agrolândia SC, _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Presidente da Fundação Hospitalar Alex Krieser

Secretário(a) Municipal de Saúde

Ofício nº 083/2024

Fundação Hospitalar Alex Krieser
CNPJ: 83.006.650/0001-71
(47) 93534-4324/1190 / (47) 99645-0222
Rua Arno Will, nº 385, São João, Agrolândia - SC
Diretor Técnico Dr. Lucas Volpatto CRM/SC 33.047

Agrolândia, 05 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal
AGROLÂNDIA – SC.

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo do atual Plano de Trabalho da Fundação Hospitalar Alex Krieser.

Prezado Senhor,

Considerando que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALEX KRIESER é uma instituição hospitalar filantrópica que presta serviços de urgência e emergência, Internações hospitalares e atendimentos ambulatórios aos pacientes do SUS com beneficência para a comunidade de Agrolândia e região.

Considerando que o hospital está constituído em Agrolândia desde 1995 e desde então vem atuando em prol da sociedade trazendo para estes, benefícios imensuráveis.

Considerando o prazo de vigência do Termo de Colaboração que vence em 31/01/2025.

Considerando o art.55 da Lei nº 13.019/2014, que prevê a prorrogação do Termo de Colaboração nos casos previstos na Cláusula Nona do mesmo Termo,

Solicitamos prorrogação de prazo do Plano de Trabalho da Fundação Hospitalar Alex Krieser, realizado para custear as despesas de custeio, visando assegurar a continuidade dos serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para que se estenda até Março de 2025 conforme cronograma físico financeiro em anexo.

Certos de que podemos contar com a sua imprescindível colaboração, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


VILAND PISKE
CPF N° 480.386.879-49

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALEX KRIESER

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

PROTOCOLO N° 1131/2024

Data: 19/12/24

• Hora: 15 h 12 min.

JAINE DIAS KNISS Ruas: JK
Matr. nº 607584

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PERÍODO FEVEREIRO DE 2024 À MARÇO DE 2025

PARCELA	MÊS	ANO	VALOR R\$
01	FEVEREIRO	2024	240.000,00
02	MARÇO	2024	240.000,00
03	ABRIL	2024	240.000,00
04	MAIO	2024	240.000,00
<u>05</u>	<u>JUNHO</u>	2024	264.640,00
<u>06</u>	<u>JULHO</u>	2024	264.640,00
<u>07</u>	<u>AGOSTO</u>	2024	264.640,00
<u>08</u>	<u>SETEMBRO</u>	2024	264.640,00
<u>09</u>	<u>OUTUBRO</u>	2024	264.640,00
<u>10</u>	<u>NOVEMBRO</u>	2024	264.640,00
<u>11</u>	<u>NOVEMBRO</u>	2024	<u>120.000,00</u>
<u>12</u>	<u>DEZEMBRO</u>	2024	276.960,00
<u>13</u>	<u>JANEIRO</u>	2025	132.320,00
14	JANEIRO	2025	264.640,00
15	FEVEREIRO	2025	264.640,00
16	MARÇO	2025	264.640,00
TOTAL DAS PARCELAS	R\$ 3.871.040,00 (três milhões oitocentos e setenta e um mil e quarenta reais).		



VILAND PISKE
CPF N° 480.386.879-49
Presidente
FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALEX KRIESER

Ofício nº 002/2025

Agrolândia, 13 de janeiro e 2025.

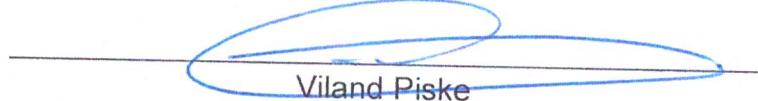
Exmo. Sr.
GIANFRANCO C. MOHR
Prefeito
AGROLÂNDIA – SC

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, viemos através deste apresentar nosso Plano de Trabalho, que tem por objeto a operacionalização da Fundação Hospitalar Alex Krieser – Hospital Geral – Porta Aberta – 24 horas, cujo previsão vai até JUNHO DE 2025, conforme solicitado.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Viland Piske

Presidente da Entidade
Fundação Hospitalar Alex Krieser

Ofício nº 002/2025

Agrolândia, 13 de janeiro e 2025.

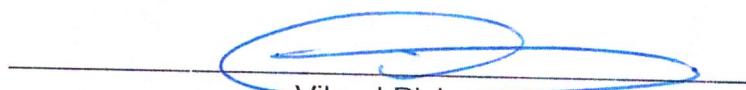
Exmo. Sr.
GIANFRANCO C. MOHR
Prefeito
AGROLÂNDIA – SC

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, viemos através deste apresentar nosso Plano de Trabalho, que tem por objeto a operacionalização da Fundação Hospitalar Alex Krieser – Hospital Geral – Porta Aberta – 24 horas, cujo previsão vai até JUNHO DE 2025, conforme solicitado.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Viland Piske

Presidente da Entidade
Fundação Hospitalar Alex Krieser

PLANO DE TRABALHO

1.0. DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALEX KRIESER				CNPJ 83.006.650/0001-71
ENDEREÇO RUA ARNO WILL, 385, SÃO JOÃO				
CIDADE AGROLÂNDIA				Nº Inscr. no CMAS
UF SC	CEP 88420-000	DDD / TEL. (47) 3534-4324		
CONTA CORRENTE 6.453-X	BANCO BRASIL S/A	AGÊNCIA 3633-1	PRAÇA DE PAGTO Agrolândia - SC	
NOME DO RESPONSÁVEL VILAND PISKE				CPF 480.386.879-49
CI / ÓRGÃO EXP. 1.039.689-6 SSP-SC	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA DOS PIONEIROS, N° 44				BAIRRO CENTRO
CIDADE AGROLÂNDIA		CEP 88.420-000	DDD / TELEFONE 47 - 988045313	

2.0. DADOS DA FUNDAÇÃO:

A Fundação Hospitalar Alex Krieser, também conhecida como Hospital de Agrolândia, é uma instituição hospitalar filantrópica que presta serviços de urgência e emergência para a comunidade de Agrolândia e região.

A nossa história se inicia em 1954 com a formação da Sociedade Hospitalar de Trombudo Alto. Vinte anos mais tarde, em 1974, passa a se constituir a Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural administrada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Ainda na década de 70 o Sr. Alex Krieser, doou a área que corresponde a nossa atual estrutura, que começou a ser construída em 1986 e foi inaugurada em 07 de outubro de 1995, e aqui então se estabelece o Hospital e Maternidade de Agrolândia. No ano de 2002 foi adotada a designação Fundação Hospitalar Alex Krieser, para possibilitar a ampliação e expansão da gestão do pessoal e da estrutura do hospital.

Desde o início da nossa história, a contribuição e beneficência da comunidade de Agrolândia e região foi de absoluta importância para a construção e manutenção da instituição, onde o trabalho em equipe, as doações, eventos e arrecadações da comunidade sempre foram cruciais para nos manter sempre de portas abertas e atendendo quem mais precisa. Por sermos uma entidade filantrópica, não possuímos como finalidade a obtenção de lucro prestando serviços à sociedade na área da saúde.

Atualmente, são 38 colaboradores para atendimentos de urgência, emergência e internação na clínica médica e, para proceder o atendimento de consultas em especialidades.

2.1. MISSÃO

Promover assistência à saúde com qualidade e segurança ao paciente de forma humanizada.

2.2. VISÃO

Contribuir de forma sustentável, transparente e responsável com o desenvolvimento da comunidade.

2.3. VALORES

Saúde humanizada, Transparência, Comprometimento, Respeito e Ética Profissional.

2.0. OUTROS PARTÍCIPES

3.0. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. - TÍTULO DO PROJETO – Operacionalização da Fundação Hospitalar Alex Krieser – Hospital Geral – Porta Aberta – 24 horas	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
Conjugação de esforços para prestar atendimento não agendado e atender situações de urgência e emergência médica a pacientes encaminhados das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica, SAMU, Corpo de Bombeiros e demanda espontânea, disponibilizando atendimento 24 horas do dia, todos os dias da semana, em regime de plantão, com quadro de profissionais de saúde e de apoio, capaz de manter e contemplar durante todo o período de funcionamento, toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, nas diversas especialidades assistenciais de suporte a urgência e emergência clínica, adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços descritos no plano de trabalho.	INÍCIO 01/2025	TÉRMINO 06/2025

3.2. REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA:

REFERÊNCIA AO ART. 22 DA LEI Nº13.019/14 ALTERADOS PELA LEI 13.204/15

Não medimos esforços para prestar atendimentos não agendados, e atender situações de urgência e emergência médica, a pacientes encaminhados das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica, SAMU, Corpo de Bombeiros e demandas espontâneas, disponibilizando atendimento 24 horas do dia, todos os dias da semana, em regime de plantão, disponibilizando quadro de profissionais de saúde e de apoio, capaz de manter e contemplar durante todo o período de funcionamento, toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, nas diversas especialidades assistenciais de suporte a urgência e emergência clínica, adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços descritos no plano de trabalho. A prestação de serviços abrangerá a contratação de recursos humanos, de serviços, insumos e medicamentos, ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a operacionalização da assistência no âmbito hospitalar, na urgência e emergência, para os exames e as consultas ambulatoriais.

3.3. METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Garantir a assistência à saúde, em regime de hospitalização, compreendendo o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde a sua internação até a sua alta, pela patologia atendida, incluindo todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico, e para o tratamento no âmbito hospitalar.
- Garantir atendimento e assistência médica, incluindo médico diarista para cobertura horizontal em todas as áreas de internação do hospital, equipe de enfermagem e equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, nutricionista e assistente social).

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada.

3.4. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISÃO RECEITA ANO 2025 – 05 PARCELAS ASSIM DISTRIBUÍDAS:

PARCELA	MÊS	ANO	VALOR R\$
01	FEVEREIRO	2025	264.640,00
02	MARÇO	2025	264.640,00
03	ABRIL	2025	264.640,00
04	MAIO	2025	264.640,00
05	JUNHO	2025	264.640,00
TOTAL DAS PARCELAS	R\$ 1.323.200,00 (Um milhão trezentos e vinte e três mil e duzentos reais).		

3.5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros captados serão utilizados conforme cronograma acima descrito, para que os objetivos e metas previstas sejam plenamente alcançados. Os Recursos Financeiros oriundos de aplicações poderão ser utilizados na execução deste Plano.

3.6. DESPESAS:

Folha de Pagamento de funcionários, médicos e encargos, Materiais Médico Hospitalar, exames laboratoriais, medicamentos, Manutenção Predial, elétrica, hidráulica e mobiliários em geral (camas, mesas, cadeiras, armários, arquivos...), EPIs, uniformes, aquisição de peças e manutenção de veículos, seguro veicular, combustíveis e óleos lubrificantes, materiais de expediente administrativo, materiais de limpeza em geral, higiene e Lavanderia, gêneros alimentícios, gás GLP, materiais de Informática, licença e manutenção de software, hardware e acessórios/equipamentos de informática, roupas de cama, mesa e banho, serviços contábeis, serviços advocatícios, coleta lixo hospitalar, água, luz, telefone e internet, dedetizações e limpezas da caixa d'água, despesas cartorárias, materiais gráficos de uso contínuo, carimbos, contratos com terceiros (Pessoa Jurídica), serviços de engenharia, licenças e documentos pertinentes ao bom funcionamento da instituição (ex. Art's, documentos de aferição de equipamentos, licenças dos órgão fiscalizadores...).

4.0. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E CUMPRIMENTO DAS METAS:

Para atingir nossas metas e objetivos nos propomos:

- a.) Manter regularizada toda documentação fiscal e trabalhista da Fundação Hospitalar Alex Krieser;
- b.) Manter sempre atualizada a documentação para a Contratualização (SUS), com a Gerência de Contratualização dos Serviços do Sistema, melhorando a transparência dos serviços prestados, melhorando a Programação Orçamentária e Financeira, entre outros benefícios;
- c.) Programação para pagamentos (pagamentos semanal, um vez por semana);
- d.) Campanha Resíduos Recicláveis – parceria com as empresas do município visando a doação do material / ou parte da venda dos resíduos recicláveis à Fundação Hospitalar Alex Krieser, com a finalidade de custear parte dos projetos que visam a melhoria no

- atendimento aos usuários;
- e.) Instituir Ficha de Atendimento de Ouvidoria para registro de informações prestadas, corrigindo as falhas e melhorando no atendimento aos usuários;
- f.) Apresentar o faturamento do BPA ao município até o 7º dia útil do mês, incrementando a receita da Fundação.

4.1. AFERIÇÃO POR CUMPRIMENTO DAS METAS:

Compete ao Conselho Curador, cfe. Estatuto Social:

Artigo 9º - Compete ao Conselho Curador

IV – Examinar e aprovar, até 31 de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justificamos a importância das Redes de Atenção as Urgências e Emergências, a fim de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. Sendo os Serviços de Pronto Atendimento e o conjunto de serviços de urgência 24 horas, componentes essenciais para a Rede de Atenção às Urgências, conforme Portaria 1.600/2011.

Entendemos ser de suma relevância o trabalho desempenhado pela Fundação Hospitalar Alex Krieser, visando a integralidade do cuidado ao paciente, em especial, ao que tange aos atendimentos de urgência e emergência.

Além disso, esta parceria para prestação de serviços traz também benefício econômico, por se tratar de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, o que possibilita algumas isenções de contribuições sociais.

Obs. Todas as metas descritas acima

5.0. PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

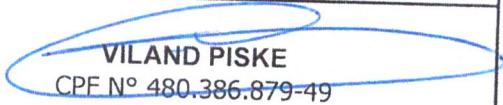
NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE

6.0. PEDIDO DE DEFERIMENTO

Através deste Plano de trabalho, pedimos deferimento para o convênio acima citado.

LOCAL E DATA

Agrolândia(SC), 13 de janeiro de 2025.


VILAND PISKE

CPF Nº 480.386.879-49

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALEX KRIESER

7.0. APROVAÇÃO

LOCAL E DATA

Assinatura